

COTAÇÃO ELETRÔNICA nº 02/2016
Processo nº 2016/72267

A **FUNDAÇÃO CARLOS GOMES**, entidade da administração indireta vinculada ao GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 14.700.157-0001/34, sito na Av. Gentil Bittencourt, nº 909, bairro Nazaré, cidade Belém/PA, através de sua Coordenadoria de Licitação de Contratos e Convênios, torna público para ciência dos interessados que realizará **COTAÇÃO ELETRÔNICA**, na forma **Menor Valor item (OU GLOBAL)**, a ser regida por este edital e seus anexos, e pelo Decreto Estadual nº 2.168, de 10 de março de 2010 e as alterações do Decreto nº 277, de 02 de dezembro de 2011; pela Resolução nº. 001/SEPOF/PA, de 16 de março de 2010; instrução normativa SEAD/DGL nº. 001, de 09 de abril de 2012, pela Lei 8.666/93; e pelas demais Legislações correlatas.

1. CONDIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Cotação Eletrônica será realizada em sessão pública, conduzidos por um coordenador, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação em todas as suas fases a ser realizada no dia **xxxx/03/2016** início às **08:30h (horário de Brasília/DF)**, na plataforma do site **<http://web.banparanet.com.br/cotacao>** e **<http://www.compraspara.pa.gov>**.

2. OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a **Aquisição de água Mineral Garrafão e Copo**, para atender as necessidades da Fundação Carlos Gomes e Instituto Estadual Carlos Gomes, nos moldes do Termo de Referência.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Este procedimento é destinado exclusivamente a microempresas e empresas de pequeno porte;

3.2 A participação nesta licitação significa:

3.2.1 Que a empresa e seus representantes leram este edital e seus anexos, e, portanto, conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos;

3.2.2 Que conhecem a legislação, bem como os procedimentos aplicáveis à cotação eletrônica;

3.3 A participação do fornecedor na cotação eletrônica presume sua capacidade técnica e jurídica para a realização das transações dela decorrentes;

3.4 Poderão participar da presente cotação eletrônica, os interessados que estejam cadastrados e habilitados junto à Secretaria de Estado de Administração - SEAD, no Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Estado do Pará (<http://web.banparanet.com.br/cotacao>), e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, sendo que o não atendimento de quaisquer das condições implicará na inabilitação ou desclassificação da proposta;

3.5 Poderão participar da cotação eletrônica empresas e/ou participantes que atendam à Resolução nº. 001/SEPOF/PA, de 16 de março de 2010, bem como aqueles que atendam as exigências constantes neste Edital e seus anexos;

3.6 O participante estará sujeito às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo daquelas previstas na legislação administrativa, civil e penal, no caso de declarações falsas relativas às condições de habilitação e proposta;

3.7 É vedada a participação de empresas em regime de concordata, regime de recuperação extrajudicial, recuperação judicial ou com pedido de falência requerido, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução ou liquidação;

3.8 Estará vedada a participação de empresa que, por quaisquer motivos, tenha sido declarada inidônea por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou municipal, punida por suspensão e com isso estando proibida de contratar com o poder público;

3.9 Também não poderão participar do pleito empresas que tenham sócios, diretores ou responsáveis técnicos com vínculo de trabalho com a Fundação Carlos Gomes, bem como de parentes de funcionários e diretores da Fundação Carlos Gomes, até o 3º grau civil em linha reta ou colateral, consanguíneos, por adoção ou afinidade;

4. DAS PROPOSTAS

- 4.1 Os preços propostos deverão ser registrados no sistema menor preço;
- 4.2 No preço deverão estar inclusos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros custos ou despesas que incidem ou venham incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento do serviço ofertado, conforme objeto deste edital;
- 4.3 O valor do objeto deverá ser expresso em Real e conter duas casas decimais após a vírgula;
- 4.4 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo apenas o primeiro registro;
- 4.5 A validade das propostas não deve ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura do certame;
- 4.6 O licitante será responsável por todos os procedimentos realizados em seu nome no Sistema de Cotação Eletrônica, devendo assumir como verdadeira sua proposta e seus lances;
- 4.7 No caso de desconexão do Coordenador da disputa durante a sessão e se o Sistema de Cotação Eletrônica continuar acessível aos participantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo;

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 5.1 Será considerado vencedor da cotação eletrônica, aquele que apresentar, durante o período da cotação, o lance de **Menor Valor por Item (OU GLOBAL)**, sendo-lhe adjudicado o objeto, desde que atenda às especificações constantes deste edital e seus anexos;

6. DA HABILITAÇÃO

- 6.1 Os licitantes deverão estar em situação de regularidade fiscal e trabalhista, bem como estar em dia com o repasse ao FGTS;
- 6.2 A prova da regularidade será feita por meio da apresentação de certidões válidas emitidas por órgão competente;
- 6.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 6.4 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- 6.5 O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do Licitante.

7. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- 7.1 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da cotação eletrônica. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 7.2 As normas que disciplinam esta disputa eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam os interesses da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, e os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Coordenador da disputa;
- 7.3 A participação do proponente nesta cotação eletrônica implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e Legislação informada no preâmbulo deste Edital, os quais regulamentam este procedimento;
- 7.4 Os Editais e respectivos avisos serão divulgados nos sites: <http://www.compraspara.gov.br> e <http://web.banparanet.com.br/cotacao>;
- 7.5 Todos os horários fixados neste Edital e no sistema de cotação eletrônica estarão conforme o horário de Brasília-DF;
- 7.6 O pagamento será realizado através de Nota de Empenho, portanto os mesmos devem possuir Conta Corrente no **Banco do Estado do Pará**, conforme Decreto Estadual nº 877 de 31 de março de 2008;

7.7 O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa, através de Empenho;

8. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

8.1 A proposta final ajustada ao último lance ofertado pelo licitante vencedor deverá ser remetida quando convocado pelo Coordenador do certame preferencialmente, via chat, ou para o email **cpl.fcg@gmail.com** em até 02 (duas) horas, contados a partir da solicitação do coordenador juntamente com a proposta, deverão ser enviadas as documentações relacionadas abaixo:

a) **Proposta comercial** em folha timbrada da empresa, de acordo com o preço final, com os seguintes dados: razão social completa da empresa, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, identificação do responsável pela empresa (nome e CPF), telefone, fax, e-mail e dados bancários;

a.1) Quando a proposta de preços for assinada por um **preposto** da empresa que não seja seu sócio administrador ou proprietário, o licitante também deverá enviar o instrumento público ou particular de procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida, com poderes especiais para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ / MF;

c) Prova de regularidade relativa ao FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.

g) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal;

h) **Declaração de caracterização como micro-empresa ou empresa de pequeno porte**, em folha timbrada da empresa;

i) **Declaração de que emprega ou não pessoa com deficiência**, nos termos da Emenda Constitucional Estadual nº 42, de 04/06/2008;

j) **Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18** (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

k) **Declaração de inexistência de fato impeditivo** e de fato superveniência fato impeditivo que impeça a participação em processo licitatório;

l) **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial no domicílio em se tratando de pessoa jurídica;

m) Contrato Social da Empresa, bem como RG, CPF e Comprovante de Residência dos sócios e/ou diretores;

8.2 Apresenta no mínimo 01(um) **Atestado de capacidade Técnica** em nome da licitante pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

8.3 **Autorização da Vigilância Sanitária** para funcionamento da empresa;

8.4 **Laudo de Instituição Oficial certificando** a propriedade ou concessão da fonte da água a ser fornecida para consumo.

8.5 **Análises físico-química e/ou bacteriológica da água** atestando que a mesma é apropriada para o consumo humano;

8.6 Se a proposta ou lance de menor valor for recusado, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o coordenador examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital;

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública da cotação eletrônica constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade;

9.2 Havendo divergência entre o material especificado no sistema e no edital valerá o que estiver no edital;

9.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada pelo Coordenador em até 72 (setenta e duas horas) úteis, salvo decisão superior em contrário;

9.4 A FUNDAÇÃO CARLOS GOMES poderá anular ou cancelar a cotação eletrônica, total ou parcialmente, sem que disso resulte para o proponente direito a qualquer indenização ou reclamação;

9.5 Fica eleito o Foro desta Comarca de Belém, capital do Estado do Pará, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiada que seja, para nele serem dirimidas as questões que porventura resultantes desta cotação eletrônica.

10. DOS ANEXOS

10.1 Anexo I – Termo de referência;

10.2 Anexo II – Modelo da proposta comercial;

10.3 Anexo III– Modelo de declaração (Emenda Constitucional Estadual nº 42, de 04.06.2008);

10.4 Anexo IV – Modelo de declaração que não emprega menor;

10.5 Anexo V – Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos.

10.6 Anexo VI – Minuta do Contrato

Belém, de de 2016.

Suely Fraiha
Diretora Administrativa e Financeira

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Processo n° 2016/72267

1 OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a **Aquisição de água Mineral Garrafão e copo.**

2 JUSTIFICATIVA

2.1 A presente aquisição visa atender as necessidades dos servidores, alunos, público e ainda, aos vários eventos que a Instituição realiza ao longo do ano.

3 DETALHAMENTOS DO OBJETO

3.1 O objeto deverá enquadrar-se as descrições que seguem, nos seguintes quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
01	Água Mineral sem gás, embalada em garrafões transparentes em boas condições de uso, em polipropileno ou policarbonato com 20 litros, ph de 4,1 a 9,2 a 25°C, validade de 12 meses.	Und	1.100
02	Água Mineral sem gás, embalada em copo transparente de 200ml, em caixas com 48 unidades, ph de 4,1 a 9,2 a 25°C, validade de 12 meses.	Cx	70

4 DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 – A entrega do objeto observará ao seguinte:

- Local da entrega: Av. Gentil Bittencourt, nº 909, Bairro de Nazaré, CEP: 66040-000 – Belém-PA.
- Entrega: Será conforme a demanda de pedidos, encaminhada pela Coordenadoria de Apoio Administrativo, através de um servidor designado fiscal.
- Prazo de entrega: Até 02(dois) dias úteis, após a solicitação do setor competente.

3.2 O atesto da nota fiscal se dará somente após a verificação das funcionalidades do objeto por um servidor do setor de patrimônio e almoxarifado;

3.3 Caso seja verificado a existência de defeitos, imperfeições ou desconformidade do objeto, o fato será informado à empresa vencedora para que efetue a troca.

5. DOS DEVERES DA CONTRATADA

- Responsabilizar-se pela execução do contrato;
- Fornecer o material, atendendo os requisitos e observadas às normas constantes deste instrumento;
- Trocar, no prazo máximo de cinco dias úteis, as unidades que apresentarem defeito ou estejam em desconformidade com as especificações deste Instrumento;
- Fornecer todos os certificados e declarações exigidas;
- Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da Fundação Carlos Gomes em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

5.7 Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do ajuste a ser firmado;

5.8 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;

5.9 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

5.10 Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos Federais, Estaduais e Municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

5.11 Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

5.12 Encaminhar para o Setor de Protocolo da Fundação Carlos Gomes a nota fiscal e recibo do referido objeto;

6. DEVERES DA CONTRATANTE

6.1 Proporcionar todas as facilidades para que o licitante possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital;

6.2 Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) / Fatura(s) da CONTRATADA, após a efetiva execução dos serviços;

6.3 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas em relação ao objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.4 Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos prepostos da CONTRATADA;

7. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS AO LICITANTE

7.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Cotação Eletrônica, a Fundação Carlos Gomes poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes vencedores as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da administração, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas neste instrumento:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Fundação Carlos Gomes, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos normativos da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

7.2 A aplicação das sanções administrativas decorrerá de processo administrativo prévio, garantida a ampla defesa e o contraditório, assegurando-se, todavia, à **CONTRATANTE** o direito de reter os créditos a que tiver direito a **CONTRATADA**, que serão devolvidos devidamente corrigidos pelo índice da poupança, caso o julgamento seja favorável à **CONTRATADA**;

7.3 A sanção de advertência poderá ser aplicada na hipótese de execução insatisfatória das obrigações assumidas ou pequenos transtornos no desenvolvimento dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de multa ou penalidade mais grave;

7.4 No caso de atraso injustificado na execução do objeto contratual, fica a **CONTRATADA** sujeita a aplicação de multa moratória de 0,5% ao dia do valor total da aquisição, sem prejuízo da aplicação por ocorrência;

7.5 Na hipótese do item anterior, decorrido o lapso temporal de 10 (dez) dias, o órgão **CONTRATANTE** deverá manifestar-se sobre o interesse na continuidade aquisição;

7.6 Não havendo mais interesse do órgão **CONTRATANTE** no fornecimento em razão do descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de qualquer das condições avençadas, fica estipulada a

multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor empenhado, nos termos do inciso II do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993;

7.7 As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

7.8 A aplicação das multas aludidas nesta cláusula não obsta que o **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções;

7.9 O valor da multa apurado após regular procedimento administrativo será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA**, e se o valor da multa for superior ao valor devido, à diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário;

7.10 A suspensão do direito de licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser aplicada à **CONTRATADA** se, por sua culpa exclusiva ou tentar prejudicar a execução do contrato, nos seguintes prazos e situações:

a) por até 6 (seis) meses pela execução insatisfatória do objeto do contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou de multa, na forma do que dispõem os parágrafos supra.

b) por até 2 (dois) anos:

b.1) O cometimento de outras irregularidades que acarretem prejuízo à **CONTRATANTE**, as quais ensejem à rescisão do contrato por sua culpa;

b.2) Na ocorrência de condenação definitiva da **CONTRATADA** por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b.3) Se apresentado, à **CONTRATANTE**, qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, durante a vigência deste contrato;

b.4) Se demonstrado, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE**, em razão de atos ilícitos praticados;

b.5) Se ocorrer em ato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93, praticado durante a vigência deste contrato;

7.11. A declaração de inidoneidade poderá ser aplicada pelo Secretário de Estado, conforme o previsto no artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

7.12. Todo e qualquer prejuízo ou responsabilidade, inclusive perante o Judiciário e órgãos administrativos, atribuída à **CONTRATANTE**, oriunda de problemas na execução do presente contrato por parte da **CONTRATADA**, serão repassadas a esta e deduzidas do pagamento realizado pela **CONTRATANTE**, independente de comunicação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

7.13. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior devidamente justificada e acolhido pela **CONTRATANTE**, ficará a **CONTRATADA** isenta das penalidades acima mencionadas;

7.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

Belém,

de março de 2016.

Camila de A. Araujo Machado

Coordenadora Apoio Administrativo

Fundação Carlos Gomes

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Proposta de preços referente à Cotação Eletrônica nº ____/ 2016.

Empresa:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Telefone: () _____, fax: () _____, e-mail: _____

Representante:

Item	Qtd	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	Valor unitário	Valor total
01			R\$	R\$
02				
			TOTAL:	R\$

a) Conta para pagamento: Banco: _____, Ag: _____, C/C _____;

b) Validade da Proposta: _____ dias (não inferior a 60 dias);

c) Declaramos que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente, observado ainda as isenções previstas na legislação.

d) Declaramos que cumprimos todos os prazos estabelecidos no Edital de seus anexos.

e) Declaramos aceitação total e irrestrita às condições do presente Edital.

f) Garantia do Produto.

OBS: A empresa poderá utilizar o anexo II como modelo para a proposta de preços, devendo apresentar a especificação de cada item detalhadamente.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NA
EMENDA CONSTITUCIONAL ESTADUAL Nº 42/2008

(Nome da empresa) _____, CNPJ nº
_____, sediada (endereço completo)
_____, declara, sob as penas da Lei, que :

() Possui no quadro de empregados um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência;

() Possui em seu quadro menos de 20 (vinte) funcionários.

Cidade - UF, _____ de _____ de 2016.

(nome e número da identidade do declarante)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).....portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº....., DECLARA, na condição de empresa interessada em participar no CONVITE nº 001/2014 da Fundação Carlos Gomes, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Belém, de de 2016.

(representante legal)

ANEXO V
MODELO DA DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDIDIVOS

A _____ (*razão social da empresa*), CGC ou CIC N° _____, sediada _____ (*endereço completo*), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, e que está ciente da obrigatoriedade e se compromete em declarar ocorrências posteriores na forma do § 2º, Art. 32 da Lei 8.666/93.

Belém,..... de de 2016.

(Representante legal)

ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº /2016
INSTRUMENTO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM FUNDAÇÃO CARLOS GOMES E
....., COMO A BAIXO MELHOR SE
DECLARA.

Pelo presente instrumento, de um lado a **FUNDAÇÃO CARLOS GOMES**, inscrita no CNPJ nº 14.700.157/0001-34, com sede na Av. Gentil Bittencourt, nº 909, Bairro Nazaré, Belém/PA, CEP 66040-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada por, e a empresa, neste ato representada por sua representante legal, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, consoante o Processo nº. 2016/ por Pregão Eletrônico nº /2016, nos termos da Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Aquisição de Água Mineral Garrafão e Copo, para atender as necessidades de servidores, alunos público e ainda, as diversas ações da Fundação e Instituto Estadual Carlos Gomes.

CLAUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

I. Fonte de Recurso:

II. Elemento de Despesa:

II. Ação:

CLAUSULA TERCEIRA: DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

3.1 O objeto deverá ser entregue na Av. Gentil Bittencourt, nº 909, Bairro de Nazaré, CEP: 66.040-000, Belém/PA;

3.2 O prazo de entrega deverá ser em até 02(dois) dias úteis, após a solicitação do setor competente.

3.3 Seu fornecimento será conforme a demanda de pedidos, encaminhada pela Coordenadoria de Apoio Administrativo.

CLAUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

4.1 O valor global do presente Contrato é de, estando nele incluídos todos os custos, impostos, e demais encargos incidentes, considerando o valor mensal de

CLAUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Para o fiel cumprimento do contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

- I. Executar os serviços contidos no Termo de Referência, sob sua inteira responsabilidade, acatando as exigências da FCG quanto a sua execução, inclusive em relação à horários e prazos, às normas técnicas específicas, leis, regulamentos, quanto à segurança pública, às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e às recomendações dos fabricantes de materiais, equipamentos e componentes que serão aplicados e/ou instalados; utilizando materiais de primeira qualidade e alocando os recursos humanos necessários e habilitados ao desenvolvimento das atividades de sua responsabilidade;
- II. Zelar para que sejam cumpridas todas as normas pertinentes à contratante, em especial as relativas à segurança e a prevenção de acidentes;
- III. Responder pessoalmente, direta e exclusivamente pela execução do contrato, descabendo qualquer solidariedade da FCG, quanto às reparações decorrentes de acidentes de trabalho, uso indevido de marcas e patentes e danos pessoais e materiais à FCG e a terceiros;
- IV. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como quanto ao cumprimento da Emenda Constitucional nº 42 à Constituição do Estado do Pará, de 04 de junho de 2008;
- V. Não ceder, dar em garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes do contrato oriundo deste contrato, salvo com autorização prévia e por escrito da FCG;
- VI. Recrutar, em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, sem qualquer solidariedade da FCG, os empregados/prestadores necessários à perfeita execução do serviço objeto deste contrato, e utilizar, na execução destes, exclusivamente empregados seus, cabendo-lhe a responsabilidade pelo pagamento dos encargos administrativos, trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais inclusive responsabilidade decorrente de acidentes, dentro dos prazos legais, e quaisquer outros resultantes de sua condição de empregadora ou da execução, que incidam ou venham a incidir sobre a

execução do presente ajuste;

- VII. Obter licenças, autorizações e franquias necessárias à execução dos serviços contratados, pagando taxas e emolumentos prescritos por lei;
- VIII. Manter-se sujeitos às normas disciplinares da FCG, porém sem qualquer vínculo empregatício;
- IX. Acatar as exigências do poder público, às suas expensas, as multas por ventura impostas pelas autoridades competentes, mesmo aquelas que por força de lei sejam atribuídas à FCG, de tudo dando ciência a esta;
- X. Consultar o fiscal do contrato sempre que houver necessidade de esclarecimentos, submetendo-lhe em tempo hábil quaisquer questões que possam implicar em alteração das especificações;
- XI. Exigir que seus empregados compareçam uniformizados ou portem em lugar visível crachás de identificação;
- XII. Esclarecimentos que forem solicitados pela FCG relativamente à execução do serviço contratado;
- XIII. A contratada deverá comprovar, quando da apresentação da fatura mensal, as Certidões de Regularidade Fiscal federal, estadual e municipal, certidão de trabalhistas e comprovação de regularidade relativa ao FGTS;

CLAUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para o fiel cumprimento deste contrato, o **CONTRATANTE** se obriga a:

- i. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no contrato;
- ii. Prestar todas as informações, todos os dados necessários para a execução do serviço;
- iii. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais) Fatura(s) da **CONTRATADA**, após a efetiva execução dos serviços, nos prazos e condições estabelecidos neste Contrato;
- iv. Registrar em relatório as deficiências ocorridas durante a prestação dos serviços, encaminhando cópia a **CONTRATADA** para imediata correção das irregularidades apontadas;

- v. Designar comissão ou servidor para proceder à avaliação do serviço que compõem o objeto deste termo;

CLAUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, por meio de ordem bancária em conta corrente aberta no **Banco do Estado do Pará (BANPARÁ)**, em conformidade com o art. 1º do Decreto Estadual nº 877, de 31.03.2008, de acordo com os casos previstos na legislação em vigor. Devendo para isso, ficar explicitado na nota fiscal/fatura, nome/número da agência localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
- 7.2 A nota fiscal/fatura emitida pela empresa e entregue ao servidor da unidade destinatária, com a discriminação de cada um dos itens que compõem o objeto deste Termo, será atestada e encaminhada ao setor competente, para fins de pagamento;
- 7.3 Será procedida consulta das condições de habilitação antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização;
- 7.4 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Fundação Carlos Gomes em favor da CONTRATADA. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;
- 7.5 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação;
- 7.6 No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples;

CLAUSULA OITAVA: DO REAJUSTE

- 8.1 Os valores contratados serão reajustados anualmente, a contar da data de assinatura deste contrato, segundo a variação acumulada do INPC, ou outro na falta deste, que estiver estabelecido na legislação à época de cada reajuste;

CLAUSULA NONA: DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLAUSULA DÉCIMA: SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO

10.1 A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parte alguma deste Contrato;

10.2 A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE e desde que não afetem a boa execução do Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

11.1 A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES

12.1 No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do contrato, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da administração, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas neste instrumento:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Fundação Carlos Gomes, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos normativos da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

12.1.1 A aplicação das sanções administrativas decorrerá de processo administrativo prévio, garantida a ampla defesa e o contraditório, assegurando-se, todavia, à CONTRATANTE o direito de reter os créditos a que tiver direito a CONTRATADA, que serão devolvidos devidamente corrigidos pelo índice da poupança, caso o julgamento seja favorável à CONTRATADA;

12.2 A sanção de advertência poderá ser aplicada na hipótese de execução insatisfatória das obrigações assumidas ou pequenos transtornos no desenvolvimento dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de multa ou penalidade mais grave;

12.2 Na hipótese de descumprimento de quaisquer das cláusulas previstas no presente Contrato será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

12.4 No caso rescisão contratual por falta imputada à CONTRATADA, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor global do contrato;

12.5 O CONTRATANTE poderá aplicar, cumulativamente, à CONTRATADA as multas estabelecidas nos parágrafos terceiro e quarto, bem como, as multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

12.6 A aplicação das multas aludidas nesta cláusula não obsta que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções;

12.7 A critério da CONTRATANTE, as multas poderão ser deduzidas dos pagamentos devidos à CONTRATADA, mediante comunicação prévia de 05 (cinco) dias, ou interpelação judicial, sem prejuízo da cobrança judicial no caso de insuficiência dos referidos valores;

12.8 - No caso de aplicação de multa moratória, considerar-se-á, como intimação do ato, o recebimento, pela CONTRATADA, da comunicação respectiva, por correspondência;

12.9 - A suspensão do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE poderá ser aplicada à CONTRATADA se, por sua culpa exclusiva ou tentar prejudicar a execução do contrato, nos seguintes prazos e situações:

a) por 6 (seis) meses:

a.1) Em razão do atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para a CONTRATANTE;

a.2) Pela execução insatisfatória do objeto do contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou de multa, na forma do que dispõem os parágrafos supra.

b) por 2 (dois) anos:

b.1) O cometimento de outras irregularidades que acarretem prejuízo à CONTRATANTE, as quais ensejem à rescisão do contrato por sua culpa;

b.2) Na ocorrência de condenação definitiva da CONTRATADA por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b.3) Se apresentado, à CONTRATANTE, qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, durante a vigência deste contrato;

b.4) Se demonstrado, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a CONTRATANTE, em razão de atos ilícitos praticados;

b.5) Se ocorrer em ato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93, praticado durante a vigência deste contrato;

c) por 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, no caso da empresa convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de

modo inidôneo ou cometer fraude fiscal sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.10 - A declaração de inidoneidade poderá ser aplicada pelo Secretário de Estado, conforme o previsto no artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

12.11 - Todo e qualquer prejuízo ou responsabilidade, inclusive perante o Judiciário e órgãos administrativos, atribuída à CONTRATANTE, oriunda de problemas na execução do presente contrato por parte da CONTRATADA, serão repassadas a esta e deduzidas do pagamento realizado pela CONTRATANTE, independente de comunicação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 - Da penalidade aplicada caberá recurso à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

14.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

14.2 Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

14.3 A rescisão administrativa ou amigável, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

14.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;

14.5 Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo;

14.6 A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste Instrumento.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS CASOS OMISSOS

15.1 A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os Princípios da

Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com Inciso XII do Artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO

16.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado, conforme determina o art. 28, §5º da Constituição Estadual do Pará.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1 As partes elegem o foro da Justiça do Estado do Pará, na cidade de Belém, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Belém - PA, de de 2016.

**FUNDAÇÃO CARLOS GOMES
PAULO JOSÉ CAMPOS DE MELO
Contratante**

Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG:

CPF:

NOME:

RG:

CPF: